



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro		
<b>EMENTA:</b> Declara extinta, a pedido, Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 13035726-0</b>	<b>PARECER N° 0356/2013</b>	<b>APROVADO EM: 25.02.2013</b>

### I – RELATÓRIO

Francisca Iraiza de Oliveira Amorim, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro, mediante Ofício nº 07/2013, comunica a este Conselho que a Escola em referência, localizada no Distrito de Maratoan, CEP: 60.352-370, em Deputado Irapuan Pinheiro, encerrou suas atividades no dia 30.01.2013.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### III – VOTO DO RELATOR

Atenda-se esta solicitação, nos termos do encaminhamento.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE